

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

P. 2.664/2005

Autoriza o Município de Macaé a celebrar
Convenio com TNL PCS S/A - "OI", e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Macaé, através do Chefe do Poder
Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a TNL PCS S/A
com interveniência da Fundação de Esportes de Macaé e da Vis
Fundamentos, Participações, Negócios Esportivos e Entretenimento Ltda.,
para o aporte de recursos para patrocínio, promoção, divulgação,
atividade e outras avenças, assegurada a veiculação da marca "Oi" nas
atividades desportivas desenvolvidas pela Fundação, na contratação de atletas
profissionais e não profissionais da modalidade voleibol, na contratação da
assistência técnica e demais membros do time de voleibol e a consequência
participação deste na Superliga de Vôlei 2005/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, no
presente exercício, à conta de créditos especiais desde já autorizados e, nos
exercícios futuros, à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
efeitos a 1º de junho de 2005, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2005.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	0 DCBATE
Publicação No	5742
Data	29/10/05
pág.	05
	
	SILVIDOR